DECRETO N. 1.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga - CMDPESCA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n. 988, de 08 de setembro de 2011 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA, bem como o cadastramento e eleição dos representantes de cada seguimento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga - CMDPESCA, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal n. 988, de 08 de setembro de 2011, os seguintes membros:

I – Poder Executivo:
a) Secretaria de Meio Ambiente:
1. Bolivar Barbanti Junior, titular;
2. Guilherme Tavernezi Rodrigues, suplente.

II - Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:
1. Rodrigo de Espírito Santo, titular;
2. José Augusto Coelho Filho, suplente.

II – Poder Legislativo:
a) José Roberto Lourenço, titular;
1. Ian Ernest Von der Heide, suplente.
b) Emerson Adriano Gonçalves Leite, titular;
1. Júlio Dias Garcia, suplente.

III – entidades civis ligadas a Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola, devidamente constituída e em plena atividade no Município de Bertioga:
a) Pro-Urb Bertioga:
1. Thomas Schmidt, titular;
2. Ditmar Schmidt, suplente.

b) ARLS Portal de Bertioga:

1. Gilberto Alves de Godoy, titular;
2. Ciro Alberto Peçanha Nunes, suplente.

c) Colônia de Pescadores Z-23:
1. João do Espirito Santo, titular;
2. Acácia Lautert Batista do Espírito Santo, suplente.

IV – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

a) Ingrid Cabral Machado, titular;
b) Marcelo Barbosa Henriques, suplente.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, os membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, na forma do artigo 4º da Lei n. 988/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de fevereiro de 2013. (PA n. 1176/1998)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município